ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 020/99 Data 15 / 03/ 1999

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 012/99

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.900/97, ALTERADO PELA LEI Nº 3.035/98, QUE PRORROGA O PRAZO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA OS SERVIDORES DO HOSPITAL SANTA TEREZINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião 22 MARÇO /19 99

ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 15.03.1999

PROTOCOLO: 15.03.1999

LIDO EM PLENÁRIO NA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO DIA 15 DE MARÇO DE 1.999, E APÓS ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PARA APRECIAÇÃO:

15.03.1999

PARECER:

CONSTITUCIONAL

ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE:

15.03.1999

PARECER:

FAVORÁVEL E PELA APROVAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA:

22.03.1999

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 22 MARÇO 19 99
ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente

001

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA

Of. Cam. nº 020/99.

Erechim, 08 de março de 1999.

Ao Vereador SILVERIO FORTUNATO
para relatar.-
Em 18 de março de 1.999
ANACLETO ZANELLA
Presidente da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei nº 012/99,** que **ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.900/97, ALTERADA PELA LEI Nº 3.035/98, QUE PRORROGA O PRAZO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA OS SERVIDORES DO HOSPITAL SANTA TEREZINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Data
15 03 99
PRESIDENTE

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

DO A LEITURA EM PLENARIO NA
ORDINARIA DO DIA 15/ 03/ 99
ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E
ÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Presidente

Ao Vereador Cesar Caldart
Para relatar a matéria
em, 18 de março 1999

Exmo. Sr.
Vereador ALDERICO ALBINO MIOLA
DD. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Fls. 002

PROJETO DE LEI Nº 012/99

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.900/97, ALTERADA PELA LEI Nº 3.035/98, QUE PRORROGA O PRAZO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA OS SERVIDORES DO HOSPITAL SANTA TEREZINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O prazo estabelecido no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.900, de 25/03/97, alterado pela Lei Municipal nº 3.035, de 07/04/98, fica prorrogado até 31 de março de 2000.

Art. 2º - Fica autorizada a prorrogação dos contratos mantidos em 29 de novembro de 1994, através da Lei 2.654, e a manutenção, em caráter temporário e emergencial, dos contratos mantidos na data da presente lei, bem como a eventual substituição de um ou mais contratados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.035, de 07.04.98.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, RS, 08 DE MARÇO DE 1999.

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

JUSTIFICATIVA

Tem por objetivo, este projeto de lei, prorrogar o prazo para a realização de concurso público para os Servidores do Hospital Santa Terezinha, até 31 de março de 2000. Tal prorrogação faz-se necessária pois encontra-se, em fase de estudos, a possibilidade de uma nova conformação jurídica para o Hospital, conformação esta que, implantada, permitirá a manutenção dos contratos existentes.

Por outro lado, a manutenção dos contratos, em caráter temporário e emergencial, prevista no Art. 2°, do Projeto, é necessária para evitarmos problemas de continuidade na assistência aos pacientes do Hospital, ou seja, a paralisação dos serviços, e a demissão de funcionários, o que resultaria em desemprego agravando os problemas sociais, contra os quais a municipalidade não tem medido esforços em combater.

Por estas razões, esperamos de Vossas Excelências a aprovação deste Projeto.

Hschmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
ERECHIM
Estado do Rio Grande do Sul (RS)

LEI Nº, DE 25 DE MARÇO DE 1997. (Alterada Pela Lei 3035/98.)

ALTERA O ARTIGO 1o. DA LEI No. 2.845, DE 13.11.96, QUE PRORROGA O PRAZO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA OS SERVIDORES DO HOSPITAL SANTA TEREZINHA.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu promulgo a seguinte Lei:

- O prazo estabelecido no Art. 1o. da Lei Municipal no. 2.845, de 13 de novembro de 1996, fica prorrogado até o dia 31 de março de 1998.

- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de abril de 1997.

ERECHIM-RS, 25 DE MARÇO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

-se e publique-se.
Data supra

LAS LUIS SANTIN
m. de Administração

stado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
REFEITURA MUNICIPAL
raça da Bandeira, 354
EP 99700-000 - Erechim (RS)

005

I no. 3.035, DE 7 DE ABRIL DE 1998.

ALTERA O ARTIGO 1o. DA LEI no. 2.900, DE 25.03.97, QUE PRORROGA O PRAZO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA OS SERVIDORES DO HOSPITAL SANTA TEREZINHA.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, stado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas ela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu ncio e promulgo a seguinte Lei:

rt. 1o. - O prazo estabelecido no Art. 1o. da Lei Municipal no. 2.900, de 25 de março de 1997, fica prorrogado até o dia 31 de março de 1999.

rt. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de abril de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 7 DE ABRIL DE 1998.

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

egistre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
ec. Mun. de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 020/99

DE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 22 MARÇO 19 99
ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 012/99

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.900/97, ALTERADO PELA LEI Nº 3.035/98, QUE PRORROGA O PRAZO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA OS SERVIDORES DO HOSPITAL SANTA TEREZINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Ver. Cezar A. Caldart

PARECER: Constitucional

Ao analisar o presente Projeto de Lei Executivo, opino, por sua Constitucionalidade, uma vêz que encontra amparo Legal, encaminho aos demais membros da Comissão para o parecer, posterior a Plenário, para os tramites regimentais.

Erechim, 18 de Março de 1999.

Ver. Cezar A. Caldart - Relator

Acompanham o parecer:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 18 / Março / 1999
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 22 MARÇO /19 99
ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente

mo. Sr
reador ALDÉRICO ALBINO MIOLA
. Presidente do Legislativo.

PEDIDO DE URGÊNCIA

Vereadores Abaixo Assinados, Amparados na Lei Orgânica
no Regimento Interno, vem Solicitar a Votação em Regime
urgência o Projeto de lei executivo, nº 01299, que alte
o Artigo 1º da Lei 2.900/97, Alterado pela lei nº 3.035
que prorroga o prazo de Realização de concurso para os
rvidores do Hospital Santa Terezinha, e da outras Provi-
ncias.

Erechim, 17 de Março de 1999

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 22/03/19 99

ANACLETO ZANELLA
Presidente da Comissão.-

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 020/99

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: *PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 012/99*

EMENTA: *ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.900/97, ALTERADO PELA LEI Nº 3.035/98, QUE PRORROGA O PRAZO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA OS SERVIDORES DO HOSTITAL SANTA TEREZINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

RELATOR: Vereador SILVERIO FORTUNATO

PARECER: FAVORÁVEL E PELA APROVAÇÃO.-

No intuito de emitir PARECER, recebo das mão do nobre Vereador ANACLETO ZANELLA, Presidente da COMISSÃO de EDUCAÇÃO SAÚDE E MEIO AMBIENTE, PROJETO DE LEI de origem do Poder Executivo.

Ao analisar a documentação anexada ao presente PROJETO / DE LEI, sou de opimião FAVORÁVEL e recomendando sua Aprovação.

Submeto o PARECER aos demais pares da COMISSÃO, e após encaminha-se ao Plenário para tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 19 DE MARÇO DE 1.999

SILVERIO FORTUNATO
Vereador - Relator

ACOMPANHAM O PARECER:

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 22 MARÇO /19 99

ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

067/99 - ZB

Erechim, RS, 23 de Março de 1.999.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular, esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, em 22 de Março/99, onde APROVOU o expediente abaixo relacionado e ora encaminhado em cópia xerográfica, para os devidos fins.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 012/99
ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.900/97, ALTERADO PELA LEI Nº 3.035/98, QUE PRORROGA O PRAZO DE REALZIAÇÃO DE CONCURSO PARA OS SEVIDORES DO HOSPITAL SANTA TEREZINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Esta Presidência informa que o referido expediente foi **APROVADO** pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **ALDERICO ALBINO MIOLA**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI Nº 3.142, DE 24 DE MARÇO DE 1999.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.900/97, ALTERADA PELA LEI Nº 3.035/98, QUE PRORROGA O PRAZO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA OS SERVIDORES DO HOSPITAL SANTA TEREZINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O prazo estabelecido no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.900, de 25/03/97, alterado pela Lei Municipal nº 3.035, de 07/04/98, fica prorrogado até 31 de março de 2000.

Art. 2º - Fica autorizada a prorrogação dos contratos mantidos em 29 de novembro de 1994, através da Lei 2.654, e a manutenção, em caráter temporário e emergencial, dos contratos mantidos na data da presente lei, bem como a eventual substituição de um ou mais contratados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.035, de 07.04.98.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, RS, 24 DE MARÇO DE 1999.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração